



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.682, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 4.498,91.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.920, de 21 de novembro de 2022, fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 4.498,91 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 06.001.0012.0122.0253.2206

Elemento de Despesa: 3332093 Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 12230000 - Apoio Financeiro FPM-Educação

R\$ 4.498,91

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A alteração da lei municipal e a abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para cumprimento de devolução de valores, que o Município de Bento Gonçalves recebeu de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, à título de apoio para os entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), conforme Medida Provisória nº 815/2017, no valor de R\$ 253.700,23 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos reais e vinte e três centavos).

§1º O valor foi usado durante os exercícios financeiros de 2018 a 2020, sendo prestado contas no ano de 2021, via Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

§2º O valor utilizado em Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE) foi de R\$ 230.916,97 (Duzentos e trinta mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), restando um saldo que deve ser devolvido ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme previsto na Medida Provisória nº 815/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 28
e publicado (a)
Em 22/11/2022